

NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT 001 - Concessões em Regime de Desembolso Descentralizado

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

LEONARDO LOBO PIRES

SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

YASMIM DA COSTA MONTEIRO

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS

MARILDA SANT'ANNA MACIEL

COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS

ANA BEATRIZ MATTOS SILVA MONTEIRO

FERNANDA DE SOUZA QUINELATO

GLORIA ISIS DE CARVALHO SOUZA

HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES

HEVELLYN REGINA GOMES SANTOS AGUIAR

KAMILA DE SOUZA CAPPELLI

KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA

LEONARDO FRANCISCO SILVA

MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA

MARCIO ALEXANDRE BARBOSA

PAMELA MOREIRA DE SOUZA VIEIRA

THAMYRIS NUNES FREITAS ALVES

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	5
3. CONTAS CONTÁBEIS	6
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	7
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	7
5.1. Registro da concessão de recursos a título de desembolso descentralizado	7
5.1.1. Emissão da Nota de Empenho (NE)	7
5.1.2. Emissão da Nota de Liquidação (NL)	8
5.1.2.1. Liquidação com registro de Ativo de adiantamento	9
5.1.2.2. Liquidação com o registro de aquisição de bem	10
5.1.2.3. Liquidação com o registro em Variação Patrimonial Diminutiva	11
5.1.3. Emissão da Programação de Desembolso (PD)	12
5.2. Registro contábil da baixa do Ativo de adiantamento	13
5.3. Registro contábil de prestação de contas regular	16
5.3.1. Prestação de contas regular sem devolução do saldo financeiro	16
5.3.2. Prestação de contas regular com devolução do saldo financeiro	17
5.3.2.1. Devolução do recurso no próprio exercício	17
5.3.2.2. Devolução do recurso no exercício seguinte	18
5.3.3. Prestação de contas regular relativas às concessões anteriores a 2015	19
5.4. Registro contábil de prestação de contas irregular	21
HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES	22

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis a serem realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), relacionados ao registro das **concessões em regime de desembolso descentralizado** efetuadas pelos órgãos e entidades estaduais de acordo com os atos normativos vigentes.

Considerando:

- a) o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual estabelece que a contabilidade evidencie perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
- b) as disposições consignadas no art. 176, IV, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, no que tange à organização da contabilidade pública estadual com fins à evidenciação dos agentes responsáveis pela execução de despesas;
- c) o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e alterações, que estabelece a obrigatoriedade de prestação de contas de todos quantos tiverem, formalmente expressa, a obrigação de comprovar, por iniciativa pessoal, o cumprimento dos encargos em causa nos atos pelos quais assumam responsabilidade por uso, emprego, guarda ou movimentação de bens, numerário e valores;
- d) o sistema/regime de desembolso descentralizado (SIDE/REDE) instituído por alguns órgãos e entidades estaduais, a exemplo da Secretaria de Estado de Saúde (conforme Resolução Conjunta SEF/CONTROLE/SES nº 5, de 20 de novembro de 2003), da Fundação de Apoio à Escola Técnica e da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (conforme Decreto Estadual nº 36.589, de 16 de novembro de 2004), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (conforme Ato Executivo nº 034/REITORIA/92, de 23 de janeiro de 2012), da Polícia Militar do Estado (conforme Decreto Estadual nº 43.576, de 7 de maio de 2012) e da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (conforme Resolução SEEDUC nº 5.722, de 18 de fevereiro de 2019), mediante o qual são descentralizados recursos financeiros para órgãos integrantes da estrutura administrativa da Unidade Gestora (UG) responsável pela escrituração das despesas públicas no SIAFE-RIO, com o

propósito de agilizar a execução das compras e prestação de serviços de competência dos referidos órgãos ou entidades;

- e) o Classificador de Planejamento e Orçamento em vigor;
- f) o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em vigor.

A Coordenação de Produção de Normas e Estudos Contábeis (COPRON), unidade integrante da Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT) da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro (SUBCONT), apresenta a Nota Técnica nº 001, que trata dos procedimentos contábeis para registro das concessões em regime de desembolso descentralizado efetuadas pelos órgãos e entidades estaduais de acordo com os atos normativos vigentes.

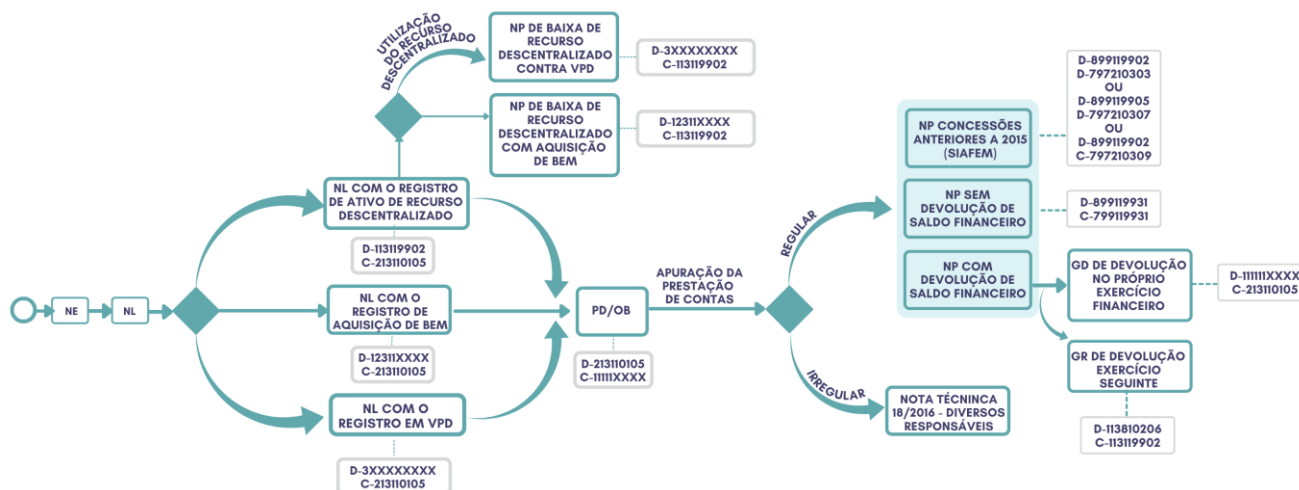
A concessão de recursos a título de desembolso descentralizado deverá ser precedida de regulamentação interna do órgão ou entidade e consiste na descentralização de recursos financeiros para os componentes organizacionais integrantes da própria estrutura administrativa da Unidade Gestora responsável pela escrituração contábil.

A referida descentralização objetiva dotar os componentes organizacionais de meios eficientes, capazes de proporcionar maior êxito na gestão e na realização das metas previstas, minimizar a ocorrência de entraves administrativos e burocráticos, bem como agilizar a execução de recursos para aquisição de bens/equipamentos, prestação de serviços e despesas afins, de acordo com regulamentação interna própria de cada entidade, que disporá minimamente sobre os critérios para concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos descentralizados.

Objetivando compatibilizar as normas e procedimentos aplicados ao SIDE/REDE com as normas e princípios contábeis geralmente aceitos nacionalmente, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), constantes do processo SEI-040077/000187/2020, no que concerne aos critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos, e com o fito de evitar superavaliações, foi elaborada esta Nota Técnica.

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO da contabilização dos atos e fatos relacionados às Concessões em Regime de Desembolso Descentralizado. Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:



3. CONTAS CONTÁBEIS

São apresentadas abaixo as contas contábeis específicas utilizadas nesta Nota Técnica, constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, as quais poderão ser consultadas no SIAFE-RIO <<http://www.fazenda.rj.gov.br/siaferio>> através do seguinte caminho: **Execução » Contabilidade » Plano de Contas.**

CONTAS	NATUREZAS	TÍTULOS
1.1.3.1.1.99.02	Patrimonial	CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO
1.1.3.8.1.02.06	Patrimonial	(-) GRE A CLASSIFICAR
1.2.3.1.1.01.00	Patrimonial	BEN MÓVEIS
2.1.3.1.1.01.05	Patrimonial	CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO
3.0.0.0.00.00	Patrimonial	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
7.9.7.2.1.03.03	Controle	CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTR.
7.9.7.2.1.03.07	Controle	RESP. P/EXECUÇÃO DE ACORDOS E AJUSTES
7.9.7.2.1.03.09	Controle	CONTROLE DE REPASSES EFETUADOS
7.9.9.1.1.99.31	Controle	CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO
8.9.9.1.1.99.02	Controle	TÍTULOS, VALORES E BEN SOB RESPONSABILIDADES
8.9.9.1.1.99.05	Controle	ACORDOS, AJUSTES EM EXECUÇÃO
8.9.9.1.1.99.31	Controle	CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

São apresentadas abaixo as naturezas de despesas utilizadas nesta Nota Técnica, em consonância com o classificador da receita e da despesa da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SUBPOG), as quais poderão ser consultadas no site da Fazenda <<http://www.fazenda.rj.gov.br>> através do seguinte caminho: **Menu » Portais » Planejamento e Orçamento » LOA » Guias e Manuais.**

CÓDIGOS	NATUREZA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
3.3.90.39.38	Regime de Desembolso Descentralizado – Órgãos Estaduais
3.3.96.39.98	Regime de Desembolso Descentralizado – Órgãos Estaduais – Art. 25 LC 141/2012
4.4.90.51.98	Regime de Desembolso Descentralizado – Órgãos Estaduais
4.4.90.52.98	Regime de Desembolso Descentralizado – Órgãos Estaduais

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nesta seção serão apresentados os procedimentos contábeis para o registro contábil da concessão em regime de desembolso descentralizado, bem como o adequado procedimento para a baixa decorrente da prestação de contas.

5.1. Registro da concessão de recursos a título de desembolso descentralizado

5.1.1. Emissão da Nota de Empenho (NE)

A concessão de recursos a título de desembolso descentralizado deverá ser precedida de empenho. O empenhamento da despesa, embasado pelos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será processado no sistema SIAFE-RIO por meio do documento Nota de Empenho na Natureza de Despesa **3.3.90.39.98/3.3.96.39.98/4.4.90.51.98/4.4.90.52.98** - Regime de Desembolso Descentralizado - Órgãos Estaduais.

As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas através do **Manual do Empenho da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações/Manuais.**

A Nota de Empenho poderá ser executada em um dos dois **tipos de credores**: “**Pessoa Jurídica - PJ**” ou “**Credor Genérico - CG**”. É importante destacar que, caso a descentralização dos recursos financeiros seja efetuada para unidade que **não possua CNPJ** ou que não esteja cadastrada no SIAFE-RIO como UG, recomenda-se que seja criado um Credor Genérico (CG) específico para que seja possível a individualização contábil do setor responsável pela gestão dos recursos públicos descentralizados.

Assim, no momento do empenho da despesa, por meio de **Nota de Empenho**, o lançamento contábil deverá ser realizado com o seguinte **Tipo e Sub-item na aba Itens**:

Tipo	236 – Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado
Sub-item	98 – Regime em Desembolso Descentralizado

Inserir Item

* Tipo Patrimonial

* Sub-item da Despesa

* Valor

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
522920101	622920101		
622110101	622130101		
821110101	821120101		
823130201	823130601		

5.1.2. Emissão da Nota de Liquidação (NL)

A liquidação da concessão de recursos, embasada pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverá ser processada no sistema SIAFE-RIO através do documento Nota de Liquidação (NL), sendo obrigatória a autorização formal do ordenador de despesa.

As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento **Nota de Liquidação** no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas através do **Manual da Liquidação da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações/Manuais**.

5.1.2.1. Liquidação com registro de Ativo de Recurso Descentralizado

Em geral, os recursos concedidos a título de desembolso descentralizado são utilizados pelas entidades receptoras em momento posterior à data da concessão. Nessas situações, a descentralização de recursos ocasiona o registro de um Ativo de recurso descentralizado, visto que, no momento da concessão, não ocorre redução no Patrimônio Líquido, por meio de uma VPD, nem mesmo o reconhecimento de um bem, os quais só serão contabilizados por ocasião da utilização dos recursos concedidos por parte da entidade receptora.

Tal procedimento não escusa a posterior prestação de contas pelos responsáveis legais em atendimento ao princípio da “Accountability”, com sujeição à apuração de responsabilidade no caso de não apresentação da mesma em prazo razoável.

Assim, no momento da liquidação da despesa, por meio de **Nota de Liquidação**, o lançamento contábil de registro do Ativo de adiantamento deverá ser realizado com a seguinte **Operação Patrimonial**:

Operação	3743 - Reconhecimento da obrigação do ativo de recurso descentralizado
-----------------	--

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
113119902	213110105		
622130101	622130301		
622920101	622920103		
722110101	822110101		
799119931	899119931		
799120101	899120101		
821120101	821130101		

5.1.2.2. Liquidação com o registro de aquisição de bem

Nos casos nos quais os recursos concedidos a título de desembolso descentralizado são consumidos pelas entidades receptoras em despesas de capital logo no momento da concessão, em regra, deverá ser efetuado o registrado diretamente em uma conta dos grupos patrimoniais Ativo Imobilizado, Investimentos ou Intangível. Para esse registro será necessário combinar Operações (Tipos Patrimoniais).

Assim, no caso de bens móveis, por exemplo, no momento da liquidação da despesa, por meio de **Nota de Liquidação**, o setor responsável, com base na informação da classificação patrimonial e orçamentária da despesa, deverá efetuar o registro do Ativo Imobilizado, utilizando o seguinte **Tipo**, **Sub-item** e **Operação Patrimonial**:

Tipo	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado
Sub-item	Conforme a Natureza da Despesa desejada
Operação	8447 - Reconhecimento de obrigação - combinado com outro tipo patrimonial

Tipo	Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente
Sub-item	Conforme a Natureza da Despesa desejada
Operação	2289 - Incorporação de Ativo na NL a partir de outro Tipo Patrimonial

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

Alterar Item de Nota de Liquidação

Tipo Patrimonial

Sub-item da Despesa

* Operação Patrimonial

* Valor

Alterar Item de Nota de Liquidação

* Tipo Patrimonial

* Sub-item da Despesa

* Operação Patrimonial

* Valor

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
12311XXXX	213110105		
622130101	622130301		
622920101	622920103		
722110101	822110101		
799119931	899119931		
799120101	899120101		
821120101	821130101		

5.1.2.3. Liquidação com o registro em Variação Patrimonial Diminutiva

Nos casos nos quais os recursos concedidos a título de desembolso descentralizado são consumidos pelas entidades receptoras em despesas correntes logo no momento da concessão, em regra, deverá ser registrada uma VPD (Variação Patrimonial Diminutiva). Para esse registro, será necessário combinar Operações (Tipos Patrimoniais).

Assim, no momento da liquidação da despesa, por meio de **Nota de Liquidação**, o setor responsável, com base na informação da classificação orçamentária da despesa, deverá efetuar o lançamento contábil de registro da VPD, utilizando o seguinte **Tipo, Sub-item e Operação Patrimonial**:

Tipo	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado
Sub-item	Conforme a Natureza da Despesa desejada
Operação	8447 - Reconhecimento de obrigação - combinado com outro tipo patrimonial

Tipo	Conforme a VPD desejada
Sub-item	Conforme a Natureza da Despesa desejada
Operação	8451 - VPD na NL a partir de outro Tipo Patrimonial - (Combinar Operações)

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

Alterar Item de Nota de Liquidação

Tipo Patrimonial

Sub-item da Despesa

* Operação Patrimonial

* Valor

Alterar Item de Nota de Liquidação

* Tipo Patrimonial

* Sub-item da Despesa

* Operação Patrimonial

* Valor

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3XXXXXXXXX	213110105		
622130101	622130301		
622920101	622920103		
722110101	822110101		
799119931	899119931		
799120101	899120101		
821120101	821130101		

5.1.3. Emissão da Programação de Desembolso (PD)

O pagamento da concessão de recursos, embasado pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 31.232, de 06 de abril de 2002, deverá ser processado no sistema SIAFE-RIO através do documento Programação de Desembolso (PD), sendo obrigatória a autorização formal do ordenador de despesa principal.

As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento **Programação de Desembolso** no sistema SIAFE-RIO poderão ser obtidas através do **Manual de Pagamento da Despesa**, disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado <www.contabilidade.fazenda.rj.gov.br>, na seção: **Normas e Orientações » Manuais**.

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

Alterar Item da PD Orçamentária

Tipo Patrimonial 236 - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado

Sub-item da Despesa 98 - REGIME EM DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO - ÓRGÃOS ESTADUAIS

* Operação Patrimonial

* Vinculação de Pagamento

* Valor

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
213110105	111111902		
622130301	622130401		
899120103	899120105		
821130101	821140101		
799310101	899310101		
822110301	822110401		

5.2. Registro contábil da baixa do Ativo de recurso descentralizado

Em regra, a prestação de contas deve ser aprovada pela unidade administrativa competente pela análise, e posterior registro contábil da baixa do Ativo de recurso descentralizado pelo setor de contabilidade.

Porém, a espera da prestação de contas para o reconhecimento da baixa do Ativo de recurso descentralizado afeta a tempestividade da informação, fazendo com que os registros percam sua relevância e deixem de representar fidedignamente os fatos aos quais se referem.

Em respeito ao regime de competência, a baixa do Ativo de recurso descentralizado poderá ocorrer no momento em que a entidade recebedora dos recursos tomar serviços ou receber bens como consequência da utilização dos recursos descentralizados, independentemente da apresentação de prestação de contas oficial. Porém, tal caso trata-se de caso excepcional, devendo em regra, a Unidade Gestora que utilize recursos descentralizados possuir estrutura para que seja possível a prestação de contas em prazo razoável.

Para esse registro, será necessário combinar Operações (Tipos Patrimoniais). Por meio de **Nota Patrimonial**, a baixa do Ativo de recurso descentralizado ocorrerá contra uma VPD ou contra o reconhecimento de um bem, a depender do caso, utilizando o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado
Item	Conforme a Natureza da Despesa desejada
Operação	8413 - Baixa da Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado - combinar operações

Na aba **Itens**, é possível inserir quantos itens forem necessárias para o registro das **VPDs ou dos bens incorporados**.

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO com diferentes combinações de **Tipos e Itens Patrimoniais**, os quais deverão ser substituídos conforme os fatos a serem contabilizados:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial:

* Item Patrimonial:

* Operação Patrimonial:

* Ano:

* Credor:

* Valor:

a) Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Combinar operações com:

* Tipo Patrimonial:

* Item Patrimonial:

* Operação Patrimonial:

* Indicador OFSS:

* Valor:

b) Obras e instalações

Combinar operações com:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Obras e Instalações

* Item Patrimonial: 3359 - ESTUDOS E PROJETOS

* Operação Patrimonial: 3184 - Reconhecimento de Obras em Andamento a Cadastrar a partir de outro tipo Patrimonial

* Valor:

Confirmar Cancelar

c) Bens móveis - Equipamento e material permanente

Combinar operações com:

Alterar Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente

* Item Patrimonial: 3273 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

* Operação Patrimonial: 6 - Incorporação de bens em conta específica - Combinar Operações

* Sub-item da Despesa: 20 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

* Valor:

Confirmar Cancelar

A verificação dos **roteiros de contabilização** dos exemplos acima é possível através do **Espelho Contábil**:

a) Baixa do Ativo de adiantamento contra VPD

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3XXXXXXXX	113119902		

b) Baixa do Ativo de adiantamento com aquisição de bens

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1XXXXXXXX	113119902		

5.3. Registro contábil de prestação de contas regular

Caso a prestação de contas seja aprovada pela unidade administrativa competente pela análise, deverá ser efetuado o registro contábil da baixa das contas de controle de Atos Potenciais, observando-se, para tanto, os documentos comprobatórios das despesas realizadas e, se for o caso, os trâmites burocráticos apropriados ao tombamento dos bens patrimoniais.

Nos processos de prestações de contas é imprescindível que, além do apensamento dos comprovantes das despesas realizadas, seja também incluída cópia da Nota Patrimonial que efetuou o registro da baixa do Ativo de adiantamento.

5.3.1. Prestação de contas regular sem devolução do saldo financeiro

Quando não ocorrer devolução de saldo financeiro, no momento da prestação de contas regular, por meio de **Nota Patrimonial**, o setor responsável, com base nas informações fornecidas na prestação de contas, deverá efetuar o lançamento contábil da baixa das contas 7.9.9.1.1.99.31 e 8.9.9.1.1.99.31, utilizando o seguinte **Tipo**, **Item** e **Operação Patrimonial**:

Tipo	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado
Item	Conforme a Natureza da Despesa desejada
Operação	8452 - Baixa das Concessões em Regime de Desembolso Descentralizado pela Aprovação da Prestação de Contas

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

Alterar Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial

* Item Patrimonial

* Operação Patrimonial

* Ano

* Credor

* Valor

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
899119931	799119931		

5.3.2. Prestação de contas regular com devolução do saldo financeiro

Quando houver sobra de recursos financeiros descentralizados, os mesmos deverão em regra, serem devolvidos por meio de recolhimento de uma **Guia de Recolhimento do Estado (GRE)**.

Recomenda-se que a utilização dos recursos descentralizados não ultrapasse o exercício financeiro e que a prestação de contas seja efetuada dentro do ano. Dessa forma, no caso de haver saldo de recursos financeiros, sugere-se que estes sejam devolvidos no mesmo exercício da concessão. Caso os saldos sejam devolvidos em anos subsequentes, deverá ser procedido o registro de receita orçamentária de restituição por meio da **GRE**, ao invés da anulação da despesa com o uso de uma **Guia de Devolução (GD)**.

5.3.2.1. Devolução do recurso no próprio exercício

Para proceder ao registro da devolução de saldo financeiro dentro do próprio exercício da concessão do desembolso descentralizado, por meio de **Guia de Devolução**, deverá ser anulado o efeito da execução da despesa orçamentária, utilizando na aba **Identificação**, o **Tipo de Baixa Banco**.

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

Alterar Item da Guia de Devolução

Tipo Patrimonial Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado

Sub-item da Despesa 98 - REGIME EM DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO - ÓRGÃOS ESTADUAIS - ND 339039/339639/449051/339030/339033

Operação Patrimonial 3737 - Pagamento da despesa empenhada e liquidada no Exercício Atual

Vinculação de Pagamento 99 - Sem consumo de Limite de Saque

* Valor

Confirmar Cancelar

No momento em que for contabilizado o documento, deverá ser escolhida somente a primeira opção – **Estorno de OB e PD**. A anulação do Empenho e Liquidação deverá ser feita à parte por meio de NE e NL de anulação caso necessário.

Contabilizar

Escolha o tipo de estorno a ser realizado

Estorno de OB e PD

Estorno de OB, PD e NL

Estorno de OB, PD, NL e NE

Estorno de OB, PD, NL, NE e NR

OK Cancelar

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
BANCO	213110105		

5.3.2.2. Devolução do recurso no exercício seguinte

Para proceder à devolução de saldo financeiro após o exercício da concessão do desembolso descentralizado, preferencialmente deverá ser efetuado recolhimento com a utilização da **Guia de Recolhimento do Estado (GRE)**, gerando uma pendência na conta “1.1.3.8.1.02.06 - GRE a Classificar”, faltando proceder à baixa do Ativo de adiantamento na conta “1.1.3.1.1.99.02 - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado”. Em seguida, por meio de **Nota Patrimonial**, deverá ser dada a baixa na pendência gerada pela **Guia de Recolhimento do Estado** e no Ativo de adiantamento, utilizando o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado
Item	5690 - Regime de Desembolso Descentralizado
Operação	4284 – Regularização GRE a Classificar - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado Exercício Seguinte

Abaixo é apresentado **exemplo de contabilização** no SIAFE-RIO:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial:

* Item Patrimonial:

* Operação Patrimonial:

* Ano:

Credor:

* Valor:

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
113810206	113119902		

5.3.3. Prestação de contas regular relativas às concessões anteriores a 2015

Os saldos existentes nas contas de controle **7.9.7.2.1.03.03** (antiga conta SIAFEM 7.9.7.2.1.01.03), **7.9.7.2.1.03.07** (antiga conta SIAFEM 7.9.7.2.1.01.08) e **7.9.7.2.1.03.09** (antiga conta SIAFEM 7.9.7.2.1.01.12), que guardam relação com os procedimentos do SIDE/REDE contabilizados antes do exercício financeiro de 2015, deverão ser apurados pelo setor de contabilidade, buscando identificar a fidedignidade dos registros existentes.

Caso seja constatada uma impropriedade no registro ou caso a prestação de contas seja aprovada pela unidade administrativa competente pela análise, por meio de uma **Nota Patrimonial**, deverá ser promovido o registro contábil da baixa da conta de controle através das Operações Patrimoniais no SIAFE-RIO informadas nos **exemplos de contabilização** abaixo. No mais, deverão ser seguidas as mesmas orientações apresentadas no item “5.3.1. Prestação de contas regular sem devolução do saldo financeiro”.

a) Conta 7.9.7.2.1.03.03 (antiga conta SIAFEM 7.9.7.2.1.01.03)

Operação Patrimonial “3799 - Aprovação da Prestação de Contas - Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado - Repasses anteriores a 2015”:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial

* Item Patrimonial

* Operação Patrimonial

* Credor

* Valor

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
899119902	797210303		

b) Conta 7.9.7.2.1.03.07 (antiga conta SIAFEM 7.9.7.2.1.01.08)

Operação Patrimonial “3800 Aprovação da Prestação de Contas - Resp. P/ Execução de Acordos e Ajustes - Repasses anteriores a 2015”:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial:

* Item Patrimonial:

* Operação Patrimonial:

* Credor:

* Valor:

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
899119905	797210307		

c) Conta 7.9.7.2.1.03.09 (antiga conta SIAFEM 7.9.7.2.1.01.12)

Operação Patrimonial “3801 Aprovação da Prestação de Contas - Controle de Repasses Efetuados - Repasses anteriores a 2015”:

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial:

* Item Patrimonial:

* Operação Patrimonial:

* Credor:

* Valor:

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
899119902	797210309		

5.4. Registro contábil de prestação de contas irregular

No caso da ocorrência de parecer desfavorável à prestação de contas ou da ausência da mesma, deverão ser adotados os procedimentos legais para fins de apuração de responsabilidade do agente responsável pela utilização dos recursos públicos descentralizados. Nessa hipótese, deverão ser observadas as disposições da **Nota Técnica 18/2016 - Diversos Responsáveis**.

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Responsáveis
04/01/2016	1.0	Redação original. Nota Técnica 040/2016.	Antonio de Sousa Junior (Diretor de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Hugo Freire Lopes Moreira (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Thiago Justino de Sousa (Superintendente de Normas Técnicas) e Francisco Pereira Iglesias (Contador Geral do Estado).
29/08/2016	1.1	Inclusão dos itens “5.1.4. Reclassificação do pagamento a unidades sem CNPJ” e “5.2.3.1. Reclassificação do saldo da conta 113119903”.	Suellen Gonzalez (Colaboradora), Antonio de Sousa Junior (Diretor de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Hugo Freire Lopes Moreira (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Thiago Justino de Sousa (Superintendente de Normas Técnicas) e Francisco Pereira Iglesias (Contador Geral do Estado).
27/09/2016	1.2	Revisão geral.	Antonio de Sousa Junior (Diretor de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Hugo Freire Lopes Moreira (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Thiago Justino de Sousa (Superintendente de Normas Técnicas) e Francisco Pereira Iglesias (Contador Geral do Estado).
09/06/2020	1.3	Inclusão de texto no item “1. Considerações iniciais” sobre a Resolução SECCG nº 66, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre a inclusão no Classificador da Despesa Orçamentária Estadual das naturezas de despesa 4.4.90.51.98 e 4.4.90.52.97. Inclusão das naturezas de despesa 4.4.90.51.98 e 4.4.90.52.97 no item “4. Naturezas orçamentárias”.	Jaime Rodrigues da Silveira (Assistente de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Danielle Rangel Pinheiro Carvalho (Coordenadora de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Carlos Cesar Dos Santos Soares (Superintendente de Normas Técnicas) e David Lopes (Subsecretário de Contabilidade Geral do Estado em Exercício).
24/06/2022	1.4	Adequação geral, visando atender a determinação do TCE-RJ. Inclusão das contas 7.9.9.1.1.99.31 e 8.9.9.1.1.99.31 nos itens que tratam do registro da Liquidação. Remoção do subelemento 97. Atualização do fluxo de liquidação e devolução dos recursos.	Henrique Suathê Esteves (Assistente de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Leonardo de Souza Rodrigues (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis), Marilda Sant’Anna Maciel (Superintendente de Normas Técnicas) e Yasmim Da Costa Monteiro (Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado).

À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis.

HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES

Assistente de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

À consideração da Sra. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID 5025619-0, CRC/RJ 117.199/O-9

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

MARILDA SANT'ANNA MACIEL

Superintendente de Normas Técnicas
ID 5025259-3, CRC/RJ 114.165/O-7

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.